



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
- Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 01.19.00012952/2024.19

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura urbana (pavimentação, recape, calçadas, drenagem e sinalização viária), por solicitação da Secretarias de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Infraestrutura do Município de Maringá.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 15/03/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 15/03/2024.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 98.116.162,69 (noventa e oito milhões, cento e dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica.

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. Critério de julgamento #CDJU Menor preço por grupo de itens.

1.8.2. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica.

1.8.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP

1.11. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.11.0.1.A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.11.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.11.0.3.Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.11.0.4.A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.11.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.11.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE "Ampla concorrência - Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou grupos, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.)

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.
- 3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.12. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.13. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também ser[á limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. **Se os grupos 1 e 2 forem arrematados pela mesma empresa, a proposta deverá ser elaborada usando o menor preço ofertado para o item. Exemplo, se o item 1 do grupo 1 for arrematado por R\$720,00 e o item 1 do grupo 2 for arrematado por R\$710,00, na proposta do grupo 1 o preço deste item deverá ser R\$710,00.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. #ENTI Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

5.3. #RMAO Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde devesse constar os serviços realizados compatível com o edital comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica utilizando serviços de fresagem e aplicação de C.B.U.Q.; O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável, declarando que a empresa emitente/tomadora ficou satisfeita com a entrega dos serviços da empresa proponente. No atestado deverá conter os dados completos da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço).

5.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAP CAT (Certidão de Acervo Técnico) certificada pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, referente ao desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, ao qual pretende arrematar.

5.4.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

5.5. Requisitos previsto em lei especial: #RPLE

5.5.1. Nos termos da Lei 5194/66 e art. 67 da Lei 14.133/21 a proponente deverá apresentar/indicar:

- a) Responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante.
 - b) comprovante do registro do profissional técnico (Engenheiro/Arquiteto) junto ao CREA/CAU (data vigente), em sendo profissional de outro estado deverá apresentar autorização do Conselho do Paraná;
 - c) O profissional técnico deverá pertencer ao quadro profissional da proponente, a comprovação se dará mediante:
 - c.1) comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;
 - c.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;
 - c.3.) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou;
 - c.4) Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional;
- Obs.: o profissional(is) indicado só poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração..
- d) Declaração de disponibilidade de Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, válida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme resolução nº 065/2008- CEMA e 051/2009-SEMA;
 - e) Apresentar Declaração de que a licitante, acaso adjudicatária do objeto licitatório, dispõe de usina asfáltica, de sua propriedade ou contrato de fornecimento de concreto betuminoso/asfalto quente (CBUQ) com Usina de Asfalto, com no máximo 50 km de distância do Paço Municipal, localizado na Av. XV de Novembro nº 701 Centro – Maringá;

5.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social exigíveis na forma de lei. Tais documentos devem conter obrigatoriamente a assinatura do contador responsável e do representante legal da empresa, bem como a cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário. Os documentos encaminhados devem estar devidamente autenticados via Junta Comercial ou via Sped ECD, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - c.1) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
 - c.2) $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
 - c.3) $ISG = (AT) / (PC + ELP) \geq 1$
 - c.4) Onde:
 - c.4.1) ILG = índice de liquidez geral
 - c.4.2) ILC = índice de liquidez corrente
 - c.4.3) ISG = índice de solvência geral
 - c.4.4) AT = ativo total
 - c.4.5) AC = ativo circulante
 - c.4.6) RLP = realizável a longo prazo
 - c.4.7) PC = passivo circulante
 - c.4.8) ELP = exigível a longo prazo
 - c.4.9) PL = patrimônio líquido
 - d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado da

contratação.

5.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.11.1. Secretário responsável: #RESP MARIA LIGIA DE SIQUEIRA F. MARTINS GUEDES
- 7.11.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Barbára Izaura Ferreira Noncimbone Pesco	José Carlos do Nascimento	Elediana Pizzolio
Cargo	Agente Administrativo	Motorista II	Auxiliar Adm.
Matrícula	31.538	60185	33.747
SECRETARIA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA
Local SEI	GVIA	GVIA	GFSEINFRA
Tel./Ramal	44 3261-5568	44 3261-5568	44 3261-5587
E-mail	seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br	seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br	seinfra_financeiro@maringa.pr.gov.br

- 7.11.4. gestor e fiscais da execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Nome	Marcelo Bilhan Kerniski	Lucas Cristiano de Oliveira Reino
Cargo	Eng. Civil	Gerente
Matrícula	39.819	74.626
Local SEI	GOPG	GOPG
Tel./Ramal	44 3261-5545	44 3261-5545
E-mail	seinfra_pavimentacao_adm@maringa.pr.gov.br	seinfra_gerencia_pvg@maringa.pr.gov.br

- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.14. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 27 de fevereiro de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviço de manutenção da malha asfáltica do município (fresagem, recapeamento e recomposição de pavimento) sob a supervisão da Gerência de Pavimentação – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura urbana (pavimentação, recape, calçadas, drenagem e sinalização viária), por solicitação da Secretarias de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Total do grupo 1: R\$ 48.666.205,36 (Quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

GRUPO 1 – ZONA SUL							
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	273555	1392	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	UND	56	750,00	42.000,00
2	249664	24023	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	M2	450.000	1,26	567.000,00
3	266016	1635	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	M3	3.360	292,25	981.960,00
4	267898	377922	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	TON	56.250	380,29	21.391.312,50
5	266167	5142	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 18.10006 (RECAPE)	TON	3.660	6.589,85	24.118.851,00
6	266168	13455	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	M2	450.000	0,80	360.000,00
7	266169	385184	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	TON	225	4.694,49	1.056.260,25
8	266023	1635	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	M³	392	65,00	25.480,00
9	266024	483457	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	M³	269	205,00	55.145,00
10	266025	601215	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	M³	100	226,70	22.670,00
11	266026	13455	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	M²	336	0,80	268,80
12	266095	385184	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimção EAI 18.10003	TON	1	4.552,79	4.552,79
13	266020	13455	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	M²	336	0,80	268,80

GRUPO 1 – ZONA SUL							
14	266094	385184	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	TON	1	4.694,49	4.694,49
15	275591	377922	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	TON	42	380,29	15.972,18
16	266093	5142	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 18.10006	TON	3	6.589,85	19.769,55
							48.666.205,36

Total do grupo 2: R\$ 49.449.957,33 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

GRUPO 2 – ZONA NORTE							
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
17	273555	1392	Levantamento/nivelamento de tampão de poço de visita e grades metálicas ou de concreto	UND	56	750,00	42.000,00
18	249664	24023	Prestação de serviço: Lavagem de pista com caminhão pipa	M2	450.000	1,26	567.000,00
19	266016	1635	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	M3	5.600	292,25	1.636.600,00
20	267898	377922	Prestação de serviço: Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020 (RECAPE)	TON	56.250	380,29	21.391.312,50
21	266167	5142	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 18.10006 (RECAPE)	TON	3.660	6.589,85	24.118.851,00
22	266168	13455	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	M2	450.000	0,80	360.000,00
23	266169	385184	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	TON	225	4.694,49	1.056.260,25
24	266023	1635	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	M³	704	65,00	45.346,00
25	266024	483457	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	M³	520	205,00	106.600,00
26	266025	601215	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	M³	200	226,70	45.340,00
27	266026	13455	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	M²	640	0,80	512,00
28	266095	385184	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação EAI 18.10003	TON	1	4.552,79	4.552,79
29	266020	13455	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	M²	640	0,80	512,00
30	266094	385184	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	TON	1	4.694,49	4.694,49
31	275591	377922	Concreto asfáltico - Faixa D - areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga e transporte 18.01020	TON	80	380,29	30.423,20

32	266093	5142	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 18.10006	TON	6	6.589,85	39.539,10
							49.449.957,33

MEMORIAL DESCRITIVO							
Na execução dos serviços do grupo deverão ser observadas as normas e informações a seguir descritas, bem como às Especificações Gerais, deste objeto, apresentadas pelos Órgãos Rodoviários DNIT e DER-PR. 4.3.1.1. DOS SERVIÇOS: LEVANTAMENTO/NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA E GRADES METÁLICAS OU DE CONCRETO: O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços. O serviço será pago por unidade (un) de serviços efetivamente executado; Antes do início do serviço o local deve ser devidamente sinalizado com cones, supercones ou cavaletes para desviar o tráfego do local e dar segurança aos trabalhadores; O serviço se inicia com o corte do pavimento com serra poli corte de cortar asfalto/concreto. O corte deve ser reto e uniforme com medidas aproximadas de 1,25m por 1.25m para tampões redondos de poços de visita e, para grades, deve acompanhar as medidas da peça com uma folga de 0,15 m para fechamento de acabamento; Após o corte o material deve ser removido com auxílio de picareta ou martelo pneumático. Todo material removido deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira); Remover o tampão com a respectiva base e assentar peças de concreto pré-fabricadas (de diversas espessuras) de forma que a parte superior do tampão fique nivelada com o pavimento existente; Para o assentamento das peças de concreto deve ser utilizado argamassa de cimento e areia (na proporção de 3:1) ou argamassa ensacada pré fabricada. O mesmo procedimento deve ser adotado em caso de grades metálicas ou de concreto; Recolocar a base e o tampão, fazer o nivelamento com o pavimento e, caso necessário, utilizar a argamassa de assentamento para dar acabamento; Recompôr a parte do pavimento que foi removida com CBUQ para aplicação a frio (massa ensacada) e garantir compactação adequada com a utilização de soquetes e placa vibratória; Proceder a limpeza do local e a retirada de qualquer tipo de entulho, restos de material ou qualquer tipo de sujeira, que deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira); O local deve permanecer sinalizado de forma que não haja tráfego de veículos sobre o tampão, ou grade, durante 24 horas após o término do serviço. b) LAVAGEM DO PAVIMENTO: É o primeiro serviço a ser executado antes do recapeamento. É feito com auxílio de um caminhão-pipa equipado com mangueira e com pressão suficiente para promover a limpeza do pavimento existente; A lavagem deve remover todo tipo de sujeira, tais como: solo, barro, areia, poeira, vegetação e qualquer outro tipo de sujeira ou entulho existente no pavimento a ser recapeado e na sarjeta; Todo o resíduo proveniente dessa limpeza deverá ser destinado a local devidamente licenciado para receber esse tipo de resíduo (responsabilidade da empreiteira); O serviço será medido e pago por metro quadrado (m²) de pavimento lavado. FRESAGEM: As áreas a serem fresadas devem ser delimitadas com eventuais ajustes, definidas no campo. Deverá, anteriormente ao serviço de fresagem, ser retirado todo o excesso de sujeiras e resíduos da superfície do pavimento, por meio de varrição mecânica, sendo que o material de fresagem a ser retirado será destinado à reciclagem; A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem. Os serviços de fresagem deverão ser executados com equipamentos que tenham capacidade mínima de 1000 mm de largura, composto de nivelamento eletrônico. Os resíduos provenientes de fresagem deverão ser pesados nas balanças municipais e entregues na Pedreira Municipal, onde será feito o controle da pesagem dos caminhões; No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira; Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento e depósito na Pedreira Municipal, onde será feito o controle da pesagem dos caminhões; Os locais que sofrerem intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais; Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza; Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. APLICAÇÃO DE CBUQ.: Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa "D", conforme especificações do DNIT 031/2006 – ES - "Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico" e DER/PR ES-P 21/17 - "Concreto Asfáltico Usinado à quente". PREPARO DA SUPERFÍCIE: A superfície que receberá a camada de concreto asfáltico (C.B.U.Q.) deverá ser submetida a processo de varredura e lavagem com caminhão pipa, destinado a eliminação do pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes, tais como depressões, falhas no pavimento, deverão ser reparadas previamente à aplicação da pintura de ligação e eventuais reparos necessários na base asfáltica a fim de corrigir falhas, afundamentos, deformidades, ondulações, e outros. PINTURA DE LIGAÇÃO: Definição: Pintura de Ligação, que é uma pintura asfáltica executada com a função básica de promover aderência em relação à camada asfáltica e sobreposta, poderá ser aplicada nas seguintes condições: sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, reperfilagem;							

sobre pinturas asfálticas aplicadas anteriormente e que, pela ação do tráfego e do tempo, tenham perdido sua potencialidade de promover aderência com a camada a ser sobreposta.

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO:

Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (P – EB – 472 – da ABNT). A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente na obra; Após o preparo da superfície é aplicado o ligante asfáltico selecionado "RR-1C", em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas ou quando esta for eminente. Especial atenção deverá ser dada à calibração do equipamento espargidor, objetivando assegurar a aplicação uniforme da taxa de ligante especificada. Qualquer falha observada na aplicação do ligante deverá ser imediatamente corrigida. Se a ação do tráfego e do tempo produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo seu poder ligante, deverá ser aplicada uma nova pintura de ligação, sob responsabilidade da contratada. O material asfáltico utilizado deverá atender à especificação do material correspondente, adotada pelo DER/PR. A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de ligação será acompanhada pela fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada como a perfeita circulação da emulsão diluída; Será exigido equipamento espargidor em perfeito estado de conservação.

CAPA ASFÁLTICA:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).

Definição: Concreto asfáltico usinado a quente, que é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente; especificações estas que definem os critérios de execução de misturas asfálticas do tipo "CBUQ" que serão utilizadas em ruas urbanas do MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CAMADA DE NIVELAMENTO OU REGULARIZAÇÃO:

Serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento (capa asfáltica) e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos serão inspecionados pela Fiscalização desta Secretaria, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços e que deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos, em perfeito estado de conservação:

Fresadora 1000 mm (1 un.);
Pá carregadeira / Retroescavadeira (1 un.);
Rolo liso tipo tandem(1 un.);
Rolo Pneumático (1 un.);
Caminhão Pipa (1 un.);
Caminhão basculante (3 un.);
Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora)(1un);
Caminhão espargidor (1 un.).

USINAS PARA MISTURAS ASFÁLTICAS:

A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção, com capacidade mínima de produção de 60 (sessenta) toneladas/hora.

TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.):

O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas e cobertas com lonas impermeáveis, de forma a proteger a massa asfáltica quanto a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partícula durante o transporte. Os caminhões deverão ser pesados em cada viagem em balança indicada pela Secretaria de Infraestrutura, devendo serem pesados carregados e posteriormente descarregados para a conferência sendo que o controle ficará sob responsabilidade de funcionários por esta designados.

DISTRIBUIÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO:

A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de "nivelamento ou regularização", deverá ser executada pela ação de equipamento, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações de pavimento existente inclusive, com a nivelção dos poços de visitação (P.V.) existentes no trecho recapeado, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.859/2014 "que dispõe sobre a *obrigatoriedade de nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias e faixas de passeio público*". Correção de lombadas, em conformidade as normas vigentes do DNIT e eventuais reparos nas sarjetas e outros que se fizerem necessárias. A distribuição da massa asfáltica destinada a camada de "capa asfáltica", deverá ser executada pela Máquina Pavimentadora automotriz – Vibro Acabadora. Irregularidade(s) que ocorrer(em) na superfície da camada, deverá(ão) ser corrigida(s) de imediato pela adição manual de massa asfáltica. Para o caso de distribuição de massa asfáltica, em serviço de recapeamento asfáltico, dever-se-á observar a temperatura mínima para distribuição de 120° C e não superior a 177° C. A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso. Toda aplicação de massa asfáltica em vias com declive deverá ser iniciada a aplicação pela parte mais baixa para a parte mais alta.

EQUIPAMENTO PARA COMPRESSÃO:

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a sua distribuição. A compressão da mistura asfáltica será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tipo tandem, ambos autopropelidos. O rolo de pneumáticos deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança da pressão interna dos pneus. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida (C.B.U.Q.). O emprego de rolo liso vibratório poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço. Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos, e a compactação final será efetuada com o rolo metálico tipo tandem de rodas lisas, e ou rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, deverão ter uma carga de 8 a 12 t, dotado de aspersor de água automático em ambos os rolos. Os rolos de pneumáticos, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação de calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²), dotado de aspersor de líquido antiaderente automático em todos os pneus. Não será permitida, em qualquer equipamento de compressão, a utilização de derivados de petróleo como líquido antiaderente. A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto. Em cada passada, o equipamento deverá cobrir, no mínimo a metade da largura rolada na passada anterior. A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS:

Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos e rodos para operações eventuais.

CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da temperatura, durante a produção da massa, compreenderá leituras de temperaturas, envolvendo: Agregados nos silos;	MEMORIAL DESCRITIVO
Cimento asfáltico, antes da entrada do misturador; Massa asfáltica, nos caminhões carregados na usina; Em cada caminhão que chega à pista (deverá estar entre temperatura máxima de 177° C e mínima permitida de 120° C); Na massa asfáltica distribuída no momento do espalhamento, e no início da compressão. CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Em particular, serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada. SINALIZAÇÃO E ABERTURA DA VIA: Os trechos onde serão executados os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser obrigatoriamente sinalizados, da seguinte forma, placas indicativas do tipo: EM OBRAS; DESVIO À ESQUERDA E/OU À DIREITA, TRÂNSITO IMPEDIDO e ou CONES; A abertura da via após a execução do serviço só será permitida depois da verificação da temperatura por parte do fiscal de contrato e/ou engenheiro responsável, pois o material deve estar em temperatura ambiente para que o tráfego de veículos seja liberado, não será admitida liberação sem a prévia anuência do fiscal e/ou engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura. REMENDO PROFUNDO: DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA: Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL: Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada, até a profundidade considerada necessária, para se estabelecer um apoio firme; Eventualmente, a remoção poderá alcançar o subleito. O corte da camada deverá se estender pelo menos à distância de 30 cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada. As caixas escavadas deverão ter bordas retas, com declividade de 8(V):1(H) e apresentar forma retangular (sugerido o corte prévio do pavimento com máquina de corte manual).; NOTA: Na hipótese da ocorrência de água deverá ser adotado o preconizado na ISC 09/04 (Instruções de Serviços de Conservação apresentadas no Manual de Conservação Rodoviária, Publicação IPR 710, Edição 2005) ou procedimento alternativo, similar; Para a execução dos serviços de conserva recomenda-se o preconizado nas ISC's - Instruções de Serviços de Conservação apresentadas no Manual de Conservação Rodoviária, Publicação IPR 710, Edição 2005. COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL: As caixas escavadas, após rigorosa limpeza, deverão ser preenchidas com material granular até o nível correspondente ao topo da camada de base retirada. Alternativamente, desde que disponível poderá ser utilizada uma mistura asfáltica usinada a quente ou a frio – neste último caso, utilizando-se emulsão asfáltica de ruptura média ou lenta. Na hipótese de se colocar a mistura asfáltica, a superfície inferior da caixa e suas faces laterais deverão ser previamente imprimadas, de preferência utilizando-se emulsão asfáltica de cura rápida. Quando for necessário a remoção do solo abaixo da camada de brita graduada, devido à presença de umidade (solo mole) a mesma deverá ser preenchida com pedra "rachão" até o nível da camada de base existente e seus vazios preenchidos com pó de pedra. Esta camada deverá receber a compactação adequada antes do início da execução da base de brita graduada tratada com cimento. COMPACTAÇÃO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA: A camada, seja no caso de material granular, seja no caso de pré-misturado, deverá ser devidamente compactada, utilizando-se soquetes mecânicos, placas vibratórias, rolo de chapa lisa ou rolo de pneus, conforme dimensões. As espessuras máximas permissíveis, em termos de material compactado são, respectivamente de 15 cm e de 8 cm para a camada granular e para mistura betuminosa; NOTA: Na hipótese de tais espessuras ultrapassarem esses valores, a mesma, para fins de colocação/espalhamento/compactação deverá ser desdobrada em subcamadas, de sorte que em cada caso as espessuras (compactadas) se situem nas faixas de 10 cm a 15 cm e de 3 cm a 8 cm, respectivamente para o caso de material granular e de pré-misturado asfáltico. APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO: As faces verticais da abertura deverão receber a pintura de ligação, de preferência, utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deverá ser procedida limpeza rigorosa e a seguir imprimada, antes de receber a mistura betuminosa. APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO: Deverá ser aplicada a pintura de ligação sobre a camada de regularização, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida. COLOCAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA: Deve ser colocada, preferencialmente, mistura asfáltica usinada a quente. As bordas das caixas devem ser cuidadosamente limpas, removendo-se as eventuais partículas graúdas, com o auxílio de uma raspadeira ou um ancinho. COMPACTAÇÃO DA CAMADA: Em sequência é, então procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático. ACABAMENTO: O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estarem funcionando adequadamente. Para a devida verificação recomenda-se a utilização de régua. DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS: CAP, RR-1C E EAI: A quantidade de cimento asfáltico de petróleo (CAP) foi obtido considerando o teor de 6% para Faixa "D", porém os valores efetivos a serem pagos serão determinados pelo teor de projeto de C.B.U.Q. apresentado pela contratada (item 15.2.8. "h" deste Termo de Referência) e, também, pelos valores obtidos nos ensaios de campo (item 15.2.8."h" deste Termo de Referência);	

A quantidade de emulsão asfáltica (RR-1C) foi obtida considerando uma taxa de aplicação de 0,5 kg/m², que deverá ser a taxa de aplicação real do serviço executado;

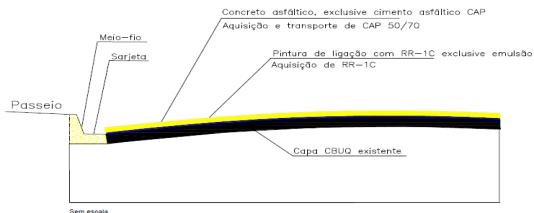
MEMORIAL DESCRITIVO

A quantidade de emulsão asfáltica de imprimação (EI) foi obtida considerando uma taxa de aplicação de 1,0 kg/m², que deverá ser a taxa de aplicação real do serviço executado.

DOCUMENTO Nº 2

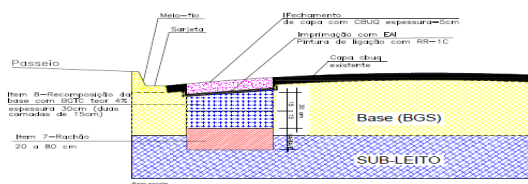
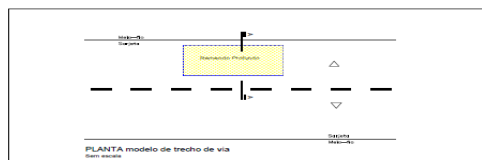
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

PERFIL TÍPICO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

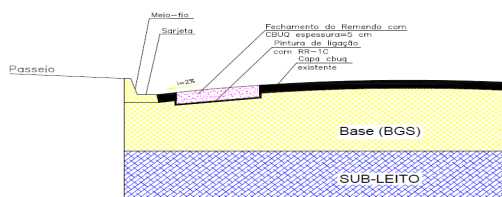
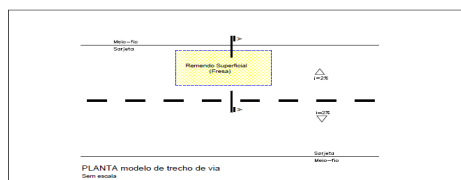
PERFIL TÍPICO PARA REMENDO PROFUNDO



Projeto Técnico
Marcelo Bilhan Kemiski
Engenheiro Civil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

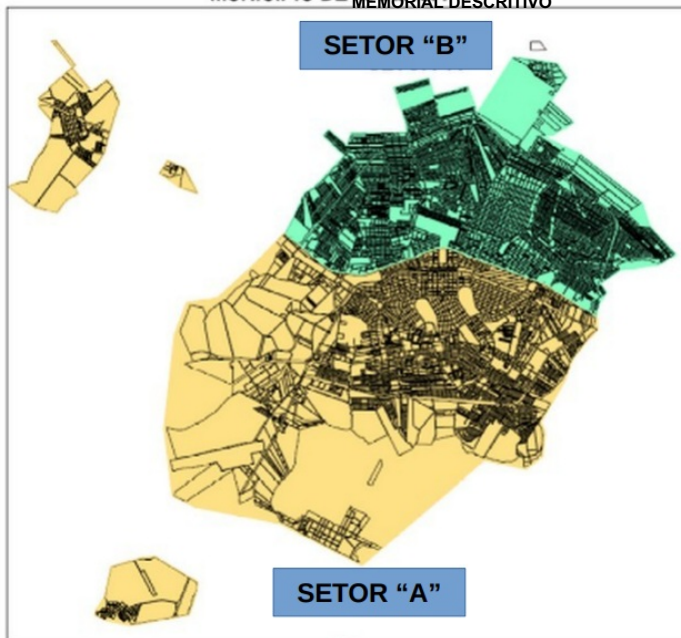
REMENDO SUPERFICIAL (FRESA)



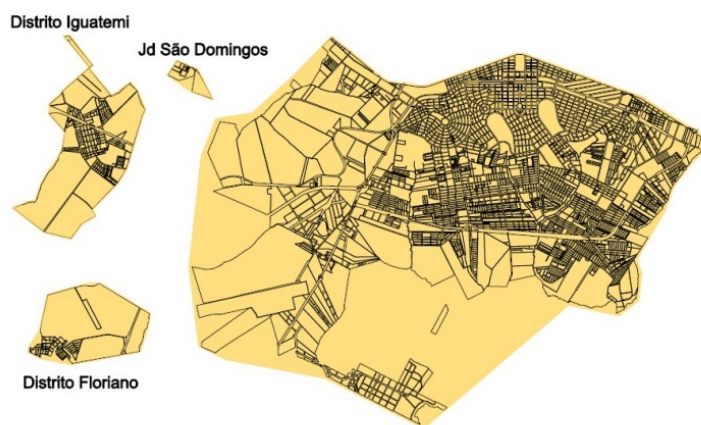
CORTE A-A detalhe da composição do pavimento
Sem escala

Projeto Técnico
Marcelo Bilhan Kemiski
Engenheiro Civil

DOCUMENTO Nº 3



SETOR "A" - SUL



SETOR "B" - NORTE



GRUPOS 1 e 2	Destinação dos subprodutos, resíduos e detritos originados dos serviços de remendo profundo . Serão depositados pela Contratada em lugar adequado e devidamente licenciado, apresentando cópia da Licença Operacional para destinação final de Resíduos da construção civil no momento da apresentação das medições.
	Na execução dos serviços a Empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, inclusive de segurança e ambientais;
	Todos os gastos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, inclusive quanto a destinação de embalagens, das eventuais sobras de insumos e do produto e detritos oriundos dos serviços de remendo profundo ;
	A licitante vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.), que será executada;
	A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão recapeamento asfáltico, fresa e remendo profundo, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos.
	A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente. Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças pertencentes a Prefeitura do Município de Maringá, localizada na Avenida Francisco Ferreira de Miranda, 3532. Os caminhões deverão ser pesados duas vezes em cada viagem, carregados e após descarregados na obra para retirada de tara. As medições apresentadas pela contratada deverão ser acompanhadas pelos:- Projetos de massa asfáltica a serem utilizados na obra, dentro das especificações do DER/PR;- Ensaios de controle de materiais e controle de execução dos serviços que estão sendo medidos, com os ensaios, métodos e frequências apontados nas tabelas abaixo , dentro das especificações do DER/PR.

1 – PINTURA DE LIGAÇÃO					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência

Controle de Materiais	RR-1C	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
Controle de Execução	RR-1C	Taxa de Aplicação	Método da bandeja	+/- 10%	1/carga

2 - CBUQ					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	CAP	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
	Agregados	Equiv. Areia	ME-054/94	>=55%	1/200T
		Granulometria	ME-083/94	Quadro	1/100T
		Granulometria Filler	ME-083/98	%#40>100% %#80>95%	1/3000T
		Abrasão Los Angeles	ME-035/98	<=45%	1/início
		Lamelaridade	Manual de Execução	<= 25%	1/início
		Durabilidade	ME-089/94	<= 12% - graúdo <= 15% - miúdo	1/início
		Danos por umidade induzida Dope	AASHTO-283/89	rtc>0,7	1/início
Controle de Produção		Temp. Agregado – SQ, ligante e da mistura		>145°C e <187°C agregados >135°C e <177°C ligante	2/200T
		Adesividade	NBR 14329	Satisfatório	Cada incorporação de dope e quando ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias
Controle de Execução		Temp. espalhamento e compressão		>135°C caminhão >145°C antes compact	2/caminhão
		Extração por refluxo	ASTM-D 2172	+/-0,3% proj.	1/2000T massa
		Teor de asfalto (centrífuga)	ME-053/94	+/-0,3% proj.	1/caminhão
		Densidade máxima da mistura betuminosa (RICE)	AASHTO T-209		1/2000T
		Densidade aparente SONDA	ME-117/94	GC = 97% a 101%	1/100T
		Resistência a tração por compressão	(DNIT 136-ME) a 25°C	Mínimo 0,8Mpa	1/100T
		% vazios	Cálculo	3 a 5	1/100T

2 - CBUQ					
		Relação betume/vazios	Cálculo	70-82	1/100T
		%VAM	Cálculo		1/100T

3 – BRITA GRADUADA					
		Ensaio	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle dos Materiais	Agregados	Los Angeles	DNER-ME 35	<= 50%	1/Início*
		Durabilidade	DNER-ME 89	<=12% - Graúdo <=15% - Miúdo	1/Início*
		Equivalente de Areia	DNER-ME 54	> 40	1/400 m
		Teor de Umidade	Expedito da Frigideira	-2 % a +1%	
	Brita Graduada	Suporte Califórnia	DNIT 172 ME	>= 100%	1/8000 m

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

a) Em até 02 (dois) dias contados da entrega da Nota de Empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

b) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o cronograma encaminhado pela Secretaria, nos locais, dias e horários determinados, conforme descrito na solicitação constante da Nota de Empenho ou Ordem de serviço.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO O prazo será informado na nota de empenho, entregue ao fornecedor.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

a) Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

b) Os serviços serão executados conforme memorial descritivo, sendo que cada GRUPO corresponde a uma região, tendo como parâmetro a BR 376, conhecida no Município como Av. Colombo, sendo que o SETOR A compreende a região SUL e o SETOR B compreende a região NORTE.

Garantia exigida do objeto: #GEOB O fornecedor tem por obrigação prestar a garantia que se fizer necessária, no sentido de efetuar, sem ônus para o Município, reparos nos serviços fornecidos quando comprovadamente a falha for decorrente do produto ou da execução, dentro do período mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o disposto na lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Condições de manutenção: #CMAN A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços, ao qual o fiscal do contrato irá se reportar para solicitar as manutenções que se fizerem necessárias. O responsável técnico deverá portar um aparelho celular sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Contratante.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. #RACO Em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do pregão, a Contratada deverá encaminhar através de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - COMPRAS: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CONTRATADO ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS; os seguintes documentos:

a) "Planilha de Composição de Custos" na forma sugerida na Tabela Planilha de Formação de Custos (SEI nº 3269269)

a.1. O modelo apresentado é meramente ilustrativo, devendo a empresa elaborar sua própria planilha de composição de custos, a seu modo.

a.2. A Planilha de composição de Custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

a.3. A Planilha de custo não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.

a.4. Na Tabela Planilha de Formação de Custos (SEI nº 3269269) deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.

a.5. A Tabela Planilha de Formação de Custos (SEI nº 3269269) tem a finalidade de mostrar se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexecutáveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Administração, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação as condições e aos prazos propostos.

3.2. A contratada deverá comprovar ser proprietária de Usina de Asfalto para execução de concreto betuminoso/asfalto a quente (C.B.U.Q), com no máximo 50 km de distância do Paço Municipal, localizado na Av. XV de Novembro nº 701 Centro – Maringá – Paraná, ou possuir Contrato de Fornecimento de concreto betuminoso/asfalto a quente (CBUQ) com terceiros respeitando a distância máxima estipulada.

3.2.1. A Contratada deverá protocolizar junto ao fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, a documentação que comprove a exigência acima mencionada,

a) A não apresentação da documentação no prazo supracitado acarretará a cominação das penalidades previstas no contrato e legislação.

b) Os documentos poderão ser protocolizados diretamente na Secretaria de Infraestrutura, direcionados ao Fiscal do Contrato ou através de meios eletrônicos, sendo obrigação da Contratada confirmar o recebimento do mesmo.

3.3. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de medição de resultado (IMR).

a) Os itens deverão ser montados, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

b) O serviço deverá ser realizado no horário e data a ser definido com a Secretaria ou entidade requisitante.

c) A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

3.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.5. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.8. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, ou semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.15. Após a homologação da ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.16. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros. O fornecedor deverá manter serviço de plantão durante a execução dos serviços para qualquer chamado de emergência.

3.17. A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período (estando o mesmo, obrigatoriamente durante a mobilização dos serviços) e, portando um aparelho celular sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração;

3.18. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.19. A Contratada deverá entregar/encaminhar ao fiscal do contrato com até 05 (cinco) dias de antecedência a execução do serviço a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), devidamente recolhida.

3.20. Não há quantitativo mínimo de serviços, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

3.21. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.22. Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou grupos, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
(SEI nº 3209403)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
([SEI nº 3166538](#))

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
([SEI nº 3256217](#))

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
([SEI nº 3207548](#))